

CONTRATO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

PROCESSO 1doc 695/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E A UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA E ÁREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM AMBIENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva, [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa UniversalPrev Software e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 10.175.059/0001-74 Inscrição Estadual nº. 2413637.00-83 MG, com sede à Av. Prof. Mario Wernek, sala 311 nº 2900 - Buritis, Belo Horizonte - CEP: 30.575-180, neste ato representada pelo Sr. Jorge Henrique Guapyassú, portador do [REDACTED] e [REDACTED] na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 04/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de licença de uso de software de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Gestão Previdênciária e áreas de apoio administrativo, em ambiente Web, com suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, para atende às necessidades da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta apresentada.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusas as atividades de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção dos mesmos.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus Anexos;
 - b)** Proposta de 31 de outubro de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2025.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca

<https://valida.ee/f47b8f31b3d2cd229c0e3278f16f63409c4ec1da50b0aed6>



CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

2.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil) para um período de 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA receberá a importância de R\$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) referente à fase de SETUP, que será pago 50% (cinquenta por cento) no início da implantação e 50% (cinquenta por cento) no "Go Live" , e a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) , a serem pagos de forma mensal, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil) pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.40.00 - 33.90.40.16 - Órgão 24.01.00 Previdência.

2.3. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.4. Decorrido o prazo a que se refere o dispositivo 2.3, terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de Emissão de autorização do Serviço.

3.2. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. O prazo de implantação deverá seguir o descrito em item 6 do Termo de Referência.

3.4. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.

3.5. A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.

3.6. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca

<https://valida.ae/f47b8f3fb3d2cd219c0e3278f16f63409c4ec1da50b0aed6>



4.2. Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

4.3. A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a asseguraro efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

4.4. A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

4.5. A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

4.6. A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Executar e responsabilizar se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

5.2. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

5.4. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

5.5. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;



- 5.8.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.11.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e mail;
- 5.11.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.11.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.12.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.12.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.13.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- 5.13.1.** Será permitida apenas a subcontratação para a prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente *data center*, com gerenciamento total dos serviços prestados.
- 5.14.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.
- 5.15.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as



informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal do contrato, verificando mensalmente se a CONTRATADA cumpri integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se feita a análise do software e a execução dos serviços prestados, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o resultado esperado.
- 6.2.** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. As falhas identificadas ou reportadas são classificadas em quatro níveis de severidade para a CONTRATADA: CRÍTICAS, INTERMEDIÁRIAS, NÃO URGENTES E DE BAIXO IMPACTO.

7.1.1. CRÍTICAS: São consideradas como CRÍTICAS as falhas que provoquem a paralisação total do sistema ou de algum serviço que fique indisponível para o beneficiário da FUNSERV.

Tratamento: O processo de restauração do sistema será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

7.1.2. INTERMEDIÁRIAS: São consideradas INTERMEDIÁRIAS as falhas que provoquem a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema.



Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará em até 4 (quatro) horas a solução para o Problema reportado.

7.1.3. NÃO URGENTES: São consideradas NÃO URGENTES as falhas que não afetem funções críticas do Sistema.

Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4. BAIXO IMPACTO: São consideradas DE BAIXO IMPACTO as falhas que demandem consultas sobre configuração, manuseio, funcionalidades ativas; upgrade de software ou aplicação de patches; atualização de documentação.

Tratamento: A CONTRATADA encaminhará tratamento em até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme estabelecido com a FUNSERV na ocasião do evento.

7.2. As partes concordam que caso seja diagnosticado que a solução remota é inviável, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico ao local em até 02(dois) dias úteis.

7.3. O SLA será calculado mensalmente e as penalidades abaixo serão aplicadas sobre o preço a mensalidade dos serviços, após a instauração de procedimento administrativo pela CONTRATANTE onde será oferecida à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e da ampla-defesa, cujas alíquotas aplicáveis para descumprimento do estabelecido na SLA serão:

- a) Até de 4 horas de atraso: 5%
- b) Entre 4 e 10 horas de atraso: 7%
- c) Acima de 10 horas de atraso: 10%

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. Após o término de cada período mensal, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

8.2. Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

8.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 10º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca
<https://valida.ae/f47b8f3fb3d2cd219c0e3278f16f63409c4ec1da50b0aed6>



declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o

8.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.7. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.9. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.9.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br / beatrix@funservsorocaba.sp.gov.br; alan@funservsorocaba.sp.gov.br ;

8.9.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pela Comissão de Fiscalização, e não da emissão do mesmo;

8.9.3. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

8.10. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Nos termos do artigo 137, §2º da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja atraso no pagamento até o limite de 2 meses.

8.11.1. Decorrido o prazo de 2 meses a contar do atraso do pagamento, se não houver a devida quitação pela FUNSERV a contratada terá direito à rescisão contratual.



CLÁUSULA NONA
RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.2. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.2.A. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.B. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.2.C. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.2.D. Deixar de apresentar amostra;

9.2.2.E. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.6. Fraudar a licitação

9.2.7. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.7.A. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

9.2.7.B. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.7.C. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou



adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3.1. À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.6. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.9. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.14. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

9.15. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.16. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.



9.17. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.18. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.19. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.21. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. Ficam designados como Fiscais do Contrato o Sr. Leonardo Fernando da Silva e o Sr. Ronaldo Soares da Rosa.

10.3.4. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Beatriz Martins de Moraes

- 10.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade
- 10.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **GARANTIAS DA MINUTA**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

11.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA **REGIME DE EXECUÇÃO**

12. Este regime de execução se dará por, empreitada por preço global, detalha as condições para a prestação de serviços e o licenciamento de uso de software de gestão de RPPS pela empresa contratada.

12.1. Licença de uso de software: A empresa concederá à Funserv a licença de uso do sistema de Gestão de RPPS para a área previdenciária e administrativa. Essa licença deve ser em ambiente web, permitindo acesso seguro e remoto aos usuários autorizados.

12.1.1. Serviços complementares:

a) Suporte técnico: Atendimento a dúvidas, problemas e orientações sobre o uso do sistema.





- b) Manutenção corretiva: Correção de falhas e bugs que possam surgir.
- c) Manutenção evolutiva: Implementação de novas funcionalidades e melhorias no software.
- d) Manutenção legal: Atualizações para garantir que o sistema esteja em conformidade com as leis e normas vigentes para RPPS.

12.2. Atribuições e Responsabilidades

12.2.1. Da Empresa Contratada

- Implantação do sistema:
- Instalar o software em ambiente web.
- Realizar a migração dos dados (quando aplicável), garantindo a integridade e segurança das informações.
- Configurar o sistema de acordo com as regras da Funserv.
- Capacitar os usuários da Funserv para a operação do software.
- Disponibilidade e segurança:
- Garantir a disponibilidade do sistema conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido
- Implementar e manter medidas de segurança para proteger os dados.
- Suporte e manutenção:
- Disponibilizar canais de suporte técnico (telefone, e-mail, sistema de tickets) com tempos de resposta e solução definidos.
- Realizar manutenções corretivas em prazos pré-determinados para falhas críticas e não-críticas.
- Manter o sistema atualizado, incorporando as mudanças legais e regulamentares do RPPS (portarias, instruções normativas, etc.).
- Desenvolver e implementar melhorias no sistema conforme a necessidade e o plano de evolução.

12.2.2. Da Funserv

Definição de necessidades:

- Indicar um gestor ou uma equipe responsável para atuar como ponto de contato com a empresa.
- Fornecer todas as informações e acessos necessários para a implantação e configuração do sistema.
- Utilização e acompanhamento:
- Utilizar o software de acordo com as boas práticas e orientações da empresa.
- Reportar falhas, bugs ou necessidades de melhorias de forma clara e organizada.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CÓDIGO DE ÉTICA

13.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV, que é parte integrante e indissociável do presente contrato.

13.2. O Código de Ética, encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV. : https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2026.



Fábio Salun Silva
Presidente



Jorge Henrique Guapyassú
Diretor ASPPREV

Testemunha:



Ana Lucia Bittencourt Rosa

Supervisão Administrativa

Testemunha:



Pedro César dos Santos

Sócio Administrador



**ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Gestão Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, em ambiente web, com suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, para atender às necessidades da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 29 de janeiro de 2026.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca
<https://valida.ae/f47b8f3fb3d2cd219c0e3278f16f63409c4ec1da50b0aed6>





FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

Fábio S

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

Fábio S

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jorge Henrique Guapyassú

Cargo: Diretor

Jorge H M

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Financeiro

Edgar S

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Beatriz Martins de Moraes

Cargo: Chefe de Divisão

Beatriz M

Assinatura: _____

FISCAL (ES) DO CONTRATO:

Nome: Leonardo Fernando da Silva

Cargo: Chefe de Seção

Leonardo S

Assinatura: _____

Leonardo Fernando da Silva e o Sr. Ronaldo Soares da Rosa.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca

<https://valida.e/f47b8f31b3d2cd229c0e3278f1f16f63409c4ec1da50b0aed6>





FISCAL (ES) DO CONTRATO:

Nome: Ronaldo Soares da Rosa

Cargo: Assistente de Secretaria e Expediente

Ronaldo R

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação e Contrato

Nome:Francine Casare

Cargo: Chefe da Secção de Licitacão e Compras

framing -

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfc47dc615433e290f2df8bca

<https://valida.ae/f47b8f31b3d2cd229c0e3278116f63409c4ec1da50b0aed6>



ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
CNPJ Nº 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: UniversalPrev Software e Consultoria Ltda
CNPJ: 10.175.059/0001-74

CONTRATO: Nº02/2026

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Gestão Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, em ambiente web, com suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, para atender às necessidades da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

VALOR (R\$): 1.225.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Sorocaba, 29 de janeiro de 2026.



Fábio Salun Silva Presidente



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca

<https://valida.e/f47b8f31b3d2cd229c0e3278f1f163409c4ec1da50b0aed6>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Gestão Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, em ambiente web, com suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, para atender às necessidades da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Eu, Jorge Henrique Guapayassú, representante legal da UniversalPrev Software e Consultoria Ltda , participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) por meio de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2026.



Jorge Henrique Guapyassú



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original fa2676b8821f7c49b0ce2cbd038313576016f3bfcc47dc615433e290f2df8bca
<https://valida.ae/f47b8f31b3d2cd229c0e3278f16f63409c4ec1da50b0aed6>



Página de assinaturas

**francine casare**

Signatário

**Edgar Silva**

Signatário

**Fabio Silva**

Signatário

**Leonardo Silva**

Signatário

**Beatriz Moraes**

Signatário

**Ana Rosa**

Signatário

**Ronaldo Rosa**

Signatário

**JOREGE MONTEIRO**

Signatário

**Pedro Santos**

Signatário**HISTÓRICO**

29 jan 2026 11:00:02		francine casare criou este documento.	[REDACTED]
29 jan 2026 11:07:13		Fabio Salun Silva (Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 179.241.17.161 localizado em Hortolândia - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:07:13		Fabio Salun Silva [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 179.241.17.161 localizado em Hortolândia - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:06:52		Edgar Aparecido Ferreira da Silva [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 177.36.170.63 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:06:52		Edgar Aparecido Ferreira da Silva [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 177.36.170.63 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:39:28		Beatriz Martins de Moraes [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:39:39		Beatriz Martins de Moraes [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:36:17		Leonardo Fernando da Silva [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:37:19		Leonardo Fernando da Silva [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 14:19:17		Ronaldo Soares Da Rosa [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 15:21:59		Ronaldo Soares Da Rosa [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 14:18:34		Ana Lúcia Bittencourt Rosa [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 14:18:40		Ana Lúcia Bittencourt Rosa [REDACTED] assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:00:04		francine casare (Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 186.207.122.9 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 11:00:08		francine casare (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 186.207.122.9 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil	[REDACTED]
29 jan 2026 15:47:41		Pedro CESar dos Santos [REDACTED] visualizou este documento por meio do IP 187.111.19.146 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil	[REDACTED]



29 jan 2026  **Pedro CEsar dos Santos** [REDACTED] assinou este documento
15:47:41 por meio do IP 187.111.19.146 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

29 jan 2026  **JOREGE HENRIQUE GUAPYASSU MONTEIRO** [REDACTED]
15:45:08 visualizou este documento por meio do IP 187.20.4.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

29 jan 2026  **JOREGE HENRIQUE GUAPYASSU MONTEIRO** [REDACTED]
15:45:09 assinou este documento por meio do IP 187.20.4.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

